



PROJETO DE LEI

Expediente PM 059/2003

CM 186/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Projeto de Lei nº 059/2003

**Autoriza o Executivo Municipal a  
contratar pessoal por prazo determinado,  
para atender situação de emergência.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais na área da Educação, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2003, para atender situação de emergência, de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga hor. semanal.</b>
Professor – Matemática	02	20 h

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo anterior, destinam-se a atender necessidades de recursos humanos para o Convênio PRADEM RESSARCIMENTO/2003, iniciando-se na data de aprovação desta Lei e encerrando-se na data a ser definida pela Secretaria de Educação do Estado, ou quando o Estado dispuser de seus próprios recursos.

**Art. 3º** - Os termos da contratação supra mencionada consta da minuta em anexo, a qual fará parte integrante da presente Lei, e será regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

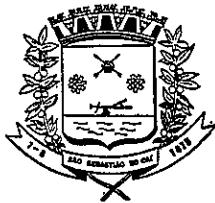
**0704 – AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**

**12.361.0028.2073–Conv. PRADEM - Estado**

**3.1.9.0.04.02.00.00 – Contratos p/ tempo determinado Professores**

**3.1.90.13.01.00 – FGTS – Servidores**

**3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

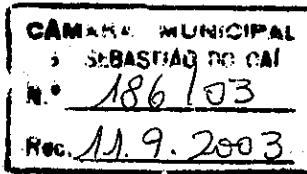


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

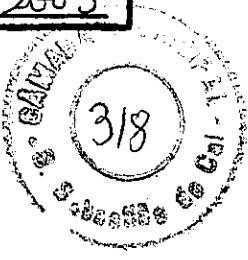
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação desta Câmara, o projeto de lei em anexo que autoriza a contratação por tempo determinado, de dois professores de matemática sem prestação de concurso público, em razão do convênio PRADEM que a Prefeitura já mantém há longo tempo com o Estado.

Justifica-se o pedido (conforme cópia em anexo) para atender a solicitação da Secretaria Estadual de Educação, que se defrontou agora com o problema da falta destes professores nas escolas estaduais conforme pedido encaminhado a Secretaria de Educação Municipal.

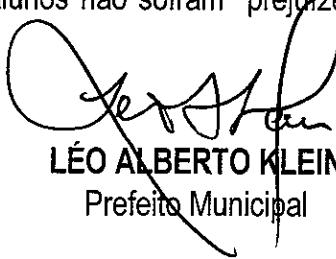
O PRADEM é um convênio antigo que a Prefeitura mantém com o Estado. Através dele são supridas as necessidades das escolas estaduais. Manoel F.P. Fortes e Escola Estadual São Sebastião.) Os dois pedidos da 2<sup>a</sup> CRE estão em anexo.

A Prefeitura faz o pagamento e posteriormente é resarcida pelo Estado, dos valores utilizados no pagamento de salários e encargos.

A carência de recursos humanos nas escolas é uma situação que exige a interferência e o auxílio do Município.

O Estado sempre promete regularizar esta situação mas até o momento não o fez. As contratações não irão ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2003.

Peço aos Srs. Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei, no menor prazo possível, para que os alunos não sofram prejuízos com a falta de aula, no final do calendário escolar de 2003.

  
LÉO ALBERTO KLEIN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Trabalho nº....., série....., residente e domiciliado (a) na rua/av....., nº....., na cidade de ....., doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e conforme autorização da Lei nº....., por esta e na melhor forma de direito tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professor de....., estando a seu cargo direto, além dos que venham a ser objeto de ordens verbais ou escritas, em face das necessidades nominadas, os serviços específicos do cargo, conforme dispõe a Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ ..... por..... horas semanais, equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

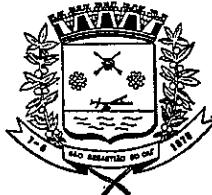
Parágrafo único – A remuneração será sempre proporcional às horas trabalhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O horário de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de ..... horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2003**, podendo encerrar em data a ser definida pela Secretaria de Educação do Estado, ou quando o Estado dispuser de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



seus próprios recursos, ficando automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, independentemente de aviso prévio ou pagamento deste.

Parágrafo único – Não havendo manifestação do Estado, considerar-se-á rescindido o Contrato na data de encerramento das atividades escolares.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O regime jurídico disciplinador do presente Contrato é o da Consolidação das Leis do Trabalho, FGTS, e demais normas disciplinadoras e regulamentadoras editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

E, por estarem certos, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Caí, aos.....de.....de 2003.

**Léo Alberto Klein**  
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)  
Professor(a)

**TESTEMUNHAS:**

Secretaria de Estado da Educação  
2ª Coordenadoria Regional de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Av.: João Correa - esquina São Joaquim • São Leopoldo  
93020-690 • Fone: (51) 5942600 • Fax: (51) 5988010

Home page: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br)

6

10

DE:	DECRE	PARA:	Sra Ana Jucinha
SETOR:	RH		
Nº de páginas:	3	SETOR:	Eco. de Educação
DATA:	02/09/03	FAX:	6351066
ASSUNTO:	Solicitação business PRADEM		

## 2<sup>a</sup> CRE - SOLICITAÇÃO PRADEM

ESCOLA ..... N.º ..... 5. S. Sebastião.....

MUNICIPIO.....\$ 5.00.....

Solicitação em: 02 / 08 / 02 Ass. Da Direção: Mig

Autorizado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ass. Resp. DRH:

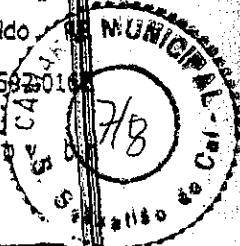


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação  
2ª Coordenadoria Regional de Educação

Av.: João Correa - esquina São Joaquim • São Leopoldo  
93020-690 • Fone: (51) 5912600 • Fax: (51) 5922016

Home page: [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br)



DE:	DECRE	PARA:	Sra Ana Jucinha
SETOR:	RH	SETOR:	Sec. de Educação
Nº de páginas:	3	FAX:	635 10 66
DATA:	02/03/03	ASSUNTO: Solicitação de férias PRADEM	

## 2<sup>a</sup> CRE - SOLICITAÇÃO PRADEM

ESCOLA ..... Mansel Borges Furtado.....

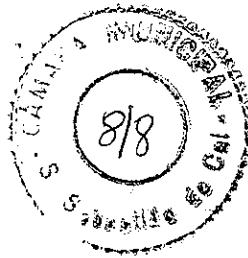
MUNICÍPIO... S. S. de Baú.....

Solicitação em: 09/09/03 Ass. Da Direção: hj

Autorizado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ass. Resp. DRH:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**



Assunto: Expediente PM 059/2003 – CM 186/03

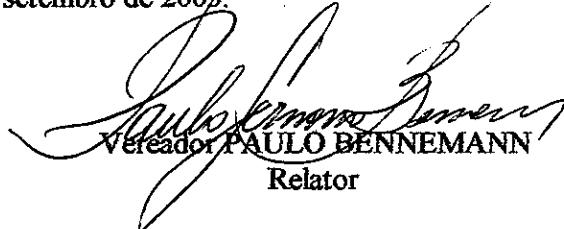
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann

Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a contratar pessoal por prazo determinado, para atender situação de emergência.

**PARECER**

O Executivo está preocupado com o ensino municipal. O PRADEM é uma parceria entre o Governo do Estado e o Município, portanto, sou de parecer favorável ao projeto ora apresentado, pois o mesmo vem ao encontro das necessidades dos estabelecimentos educacionais que necessitam desses profissionais.

Em 24 de setembro de 2003.



Vereador PAULO BENNEMANN  
Relator

Voto dos Vereadores Darcy Lauermann e Pedro Diomar: favorável ao parecer do Relator.

**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, favorável ao projeto de lei.

Em 24 de setembro de 2003.



Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN  
Presidente



Vereador DARCI JOSE LAUERMANN



Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES